



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 28, DE 16 DE MARÇO DE 2023

PUBLICADO
16/03/23
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

"Declara a Utilidade Pública de Imóvel Rural para fins de desapropriação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela aplicação das normas públicas, obedecendo, principalmente, aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, XXIV Constituição Federal, no Decreto Lei 3.365/41, com alterações da Lei 6.602/78, bem como a Legislação Municipal;

CONSIDERANDO a pertinência e a necessidade da expropriação de imóvel adequado à instalação e funcionamento de sistema de abastecimento de água, na localidade denominada "FAZENDA DO PEGA", nos termos do artigo 5º, "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO ainda, o estudo promovido pelo corpo técnico desta Municipalidade, tendo em vista que a localização do imóvel que especifica é essencial para a instalação e funcionamento de sistema de abastecimento de água, contribuindo para uma maior qualidade de vida, que atenderá, especialmente, a comunidade do Pachecos.

CONSIDERANDO, por fim, a razoabilidade e possibilidade de adoção da presente medida de declaração de utilidade pública para futura expropriação de gleba de terra nos exatos limites a serem utilizados para a instalação e funcionamento de sistema de abastecimento de água, na localidade denominada "FAZENDA DO PEGA", situada na Comunidade Pachecos;

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG



DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável/ administrativa ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

01 (um) imóvel com área de 6,25m² (seis metros quadrados e vinte cinco décimos) do total de 5,0078ha (cinco hectares e setenta e oito centiares) de terras, localizado no perímetro rural do Município de Francisco Badaró (MG), na localidade denominada "FAZENDA DO PEGA", nos estritos limites definidos nos levantamentos anexos, os quais integram o presente Decreto;

Art. 2º. - O imóvel em questão não dispõe de matrícula ou registro em cartório, desconhecendo-se o real proprietário, constando como possuidores os Sres. ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA e RITA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO.

Art. 3º. A finalidade pública do ato é a desapropriação e destinação do imóvel descrito no artigo anterior para à instalação e funcionamento de sistema de abastecimento de água, na localidade denominada "FAZENDA DO PEGA", situada na Comunidade Pachecos, área rural de Francisco Badaró/ MG, com a finalidade de captar água para consumo.

Parágrafo único. Se necessário, a fim de efetivar-se as necessárias averbações no registro imobiliário do imóvel expropriado, a Administração Pública providenciará o georeferenciamento ou memorial.

Art. 4º. O valor da indenização a ser paga ao expropriado será justo, prévio e em dinheiro, no quantum apurado por avaliação realizada por Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada exclusivamente para esse fim, através de Portaria, ou no quantum apurado por perito judicial, na hipótese da desapropriação se dar por via judicial.

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG



16 / 03 / 23

PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Badaró/MG, 16 de março de 2023.

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal